



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 575/2011
De 20 de Setembro de 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES OU CONJUNTO HABITACIONAL ACIL DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **doar um imóvel com área superficial de 360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados)**, dentro de uma área maior de 13.590,00m²(treze mil quinhentos e noventa metros quadrados), com as confrontações constantes da **R-1-7.440, Á ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES OU CONJUNTO HABITACIONAL ACIL DA SILVA, com CNPJ nº 07.475.234/0001-34**, localizada à Rua Herdenante Antunes Vaz, Sn, centro do município de Cerro Negro,SC.

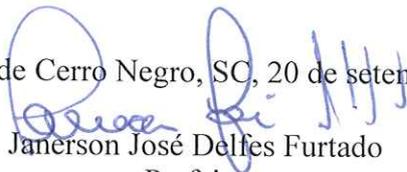
Art. 2º - A presente doação tem por objetivo único a construção da **“Capela Mortuária do município”**, onde irá servir toda a população, sendo que o prazo para a construção é de **02(dois) anos** a contar da aprovação da presente lei.

Art. 3º - Na hipótese de extinção ou dissolução, judicial ou extrajudicial, da Donatária, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem que assista a Donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.

Art. 4º - Correrão à conta da Donatária todas as despesas necessárias à formalização da doação que ora se autoriza.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 20 de setembro de 2011


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 20 de Setembro de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br